

PROJETO DE LEI N.º 1.627-B, DE 2015
(Do Sr. Alberto Fraga)

Altera a Lei n.º 10.486 de 04 de julho de 2002; tendo parecer: da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, pela aprovação (relator: DEP. ADEMIR CAMILO); e da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela aprovação (relator: DEP. CABO SABINO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO;
TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO;
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD) E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO DO PARECER DA
COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.627, de 2015, de autoria do Deputado Alberto Fraga, altera a Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, que dispõe sobre a remuneração dos militares do Distrito Federal, para colocar todos os dependentes – não apenas os herdeiros – entre os beneficiários da pensão militar instituída em razão de licenciamento ou exclusão a bem da disciplina do militar contribuinte com mais de dez anos de serviço.

Trata-se de proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões (art. 24, II, do RICD), que se encontra sob regime ordinário de tramitação.

Em 18 de outubro de 2016, a Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO) aprovou o Projeto de Lei nº 1.627, de 2015, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Ademir Camilo.

Caberá agora a esta Comissão de Trabalho, de Administração e de Serviço Público (CTASP) analisar o mérito do projeto nos termos do art. 32, XVIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Em seguida, a Comissão de Finanças e Tributação (CFT) analisará a adequação financeira e orçamentária da proposição, e a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) analisará sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao projeto no âmbito desta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Como se sabe, o policial militar do Distrito Federal pode ser desligado do serviço ativo e, por conseguinte, da Organização por vários motivos, dentre eles o licenciamento e a exclusão a bem da disciplina, hipóteses em que se perde o direito a qualquer remuneração.

No caso de um policial militar contribuinte com mais de dez anos de serviço, licenciado ou excluído a bem da disciplina, a Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, garante apenas aos herdeiros o direito à percepção de pensão, obedecida a ordem legal de prioridade.

O que se pretende no projeto ora em exame é dar amparo não só aos herdeiros, mas a todos os dependentes do militar que, tendo contribuído por mais de dez anos, seja licenciado ou excluído a bem da

disciplina.

É evidente o caráter meritório da proposição, cuja finalidade, conforme consignado no parecer da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO), é garantir “a obtenção do mínimo necessário de recursos para assegurar a sobrevivência do núcleo familiar”.

Registre-se que eventual inconstitucionalidade da presente proposição em razão da iniciativa legislativa privativa do Presidente da República para dispor sobre regime jurídico dos militares sob sua direção administrativa (arts. 21, XIV, e 61, § 1º, II, “f”, da CF/88) é assunto de competência da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Assim, na análise do mérito de competência desta Comissão, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.627, de 2015.

Sala da Comissão, em 01 de novembro de 2017.

Deputado CABO SABINO
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 1.627/15, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Cabo Sabino.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Lucas Vergilio e Wolney Queiroz - Vice-Presidentes, André Figueiredo, Bohn Gass, Erika Kokay, Flávia Morais, Luiz Carlos Ramos, Marcus Vicente, Orlando Silva, Rôney Nemer, Vicentinho, Walney Rocha, Alex Canziani, Átila Lira, Augusto Coutinho, Cabo Sabino, Capitão Augusto, Chico Lopes, Jorge Côrte Real, Magda Mofatto, Nelson Pellegrino e Rogério Marinho.

Sala da Comissão, em 11 de julho de 2018.

Deputado LUCAS VERGILIO
Presidente em exercício